



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA CARF Nº 5, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

Suspender sessões de julgamento, conforme consta das respectivas atas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º do Anexo I à Portaria MF nº 343, de 09 de junho de 2015, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 6º- A do Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975,

RESOLVE.

Art. 1º Suspender as sessões de julgamento das Turmas Ordinárias da 2ª Seção de Julgamento agendadas para os dias 17, 18 e 19 de janeiro de 2018, em razão da falta de quórum regimental para instalação e deliberação do colegiado, motivado pela adesão de conselheiros representantes da Fazenda Nacional ao movimento paredista da categoria funcional:

- I – da 1ª Tuma Ordinária da 2ª Câmara;
- II – da 2ª Tuma Ordinária da 2ª Câmara;
- III - da 1ª Tuma Ordinária da 3ª Câmara;
- IV - da 2ª Tuma Ordinária da 4ª Câmara.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

ADRIANA GOMES RÊGO